

DECRETO Nº 1858 DE 25 DE ABRIL DE 2017

DECLARA EM SITUAÇÃO ANORMAL, CARACTERIZADA COMO SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA, AS ÁREAS DO MUNICÍPIO AFETADAS PELA SECA – COBRADE: 1.4.1.2.0, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 66, inciso IV, e Art. 77, inciso II, alínea “n”, da Lei Orgânica do Município de Sobral, com fundamento na Lei Federal nº 12.340, de 1º de dezembro de 2010, alterada em partes pela Lei nº 12.983, de 02 de junho de 2014, na Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012, no Decreto Federal nº 7.257, de 04 de agosto de 2010, e na Instrução Normativa nº 02, de 20 de dezembro de 2016, do Ministério da Integração Nacional, que estabelece os procedimentos e critérios para a decretação de situação de emergência ou estado de calamidade pública., e

CONSIDERANDO que a irregularidade das chuvas e o registro de elevadas temperaturas vêm comprometendo o armazenamento de água, causando sérios problemas ao abastecimento para o consumo humano e animal desde o ano de 2012, diminuindo o padrão de qualidade de vida da população;

CONSIDERANDO que, mesmo após as chuvas ocorridas entre janeiro e abril do corrente ano no Município de Sobral não foi possível atingir o nível de recarga dos mananciais, tendo em vista que o período chuvoso não foi suficiente para alcançar uma situação de normalidade, conforme dados da Fundação Cearense de Meteorologia e Recursos Hídricos (FUNCEME);

CONSIDERANDO que é de competência do município a preservação do bem-estar da população nas regiões atingidas por eventos adversos, causadores de desastres, para, em regime de cooperação, combater e minimizar os efeitos das situações de anormalidade;

CONSIDERANDO que, em decorrência dos danos humanos e ambientais, a população ficou dependente do abastecimento de água potável por meio de carros-pipa, já que as fontes de coleta d’água ainda se encontram em estado crítico e o baixo nível do lençol freático dificulta também a captação de água potável através de poços;

CONSIDERANDO que foram afetados os Distritos de Aprazível, Aracatiaçu, Baracho, Bilheira, Bonfim, Caioca, Caracará, Jaibaras, Jordão, Patos, Patriarca, Pedra de Fogo, Rafael Arruda, Salgado dos Machados, São José do Torto, Taperuaba e toda zona rural da Município de Sobral;

CONSIDERANDO, ainda, o parecer da Gerência Municipal de Defesa Civil da Secretaria da Segurança e Cidadania, relatando a ocorrência deste desastre, é favorável à declaração de **Situação de Emergência**.

CONSIDERANDO, por fim, o Decreto Estadual nº 32.196 de 17 de abril de 2017, que declara a Situação de Emergência no município de Sobral-CE.

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada a existência de situação anormal provocada por seca, desastre crônico, gradual e previsível, caracterizada como SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA, nas áreas e distritos do Município de Sobral, conforme Formulário de Informações do Desastre – FIDE, registrados no Sistema Integrado de Informações sobre Desastres - S2ID.

Art. 2º. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da Gerência Municipal de Defesa Civil, nas ações de resposta ao desastre e de reabilitação do cenário e reconstrução.

Art. 3º. Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e para a realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, tudo sob a coordenação da Gerência Municipal de Defesa Civil.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo vigorar pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES, em 25 de abril de 2017.


IVO FERREIRA GOMES
Prefeito de Sobral


FRANCISCO ERLÂNIO MATOSO DE ALMEIDA
Secretário da Segurança e Cidadania